



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 99/IV/95:

Ratificando Resoluções da Comissão Permanente.

Resolução n.º 100/IV/95:

Anunciando que os deputados Eurico Correia Monteiro, Jorge St'Aubyn de Figueiredo e António Pedro Maurício dos Santos renunciaram ao mandato.

Resolução n.º 101/IV/95:

Declarando a perda de mandato e impedimento de alguns deputados.

Resolução n.º 102/IV/95:

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária do mandato do Deputado Roberto Escolástico Mendes Fernandes.

Despacho:

Substituindo definitivamente o ex-deputado Eurico Correia Monteiro, por Arcádio Rodrigues.

Despacho:

Substituindo o deputado Francisco Pina Fernandes por Ulisses Gonçalves.

Resolução n.º 99/IV/95

de 18 de Maio

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 191.º da Constituição e por força do artigo 10.º do Regimento da Comissão Permanente, a seguinte Resolução:

Artigo Único

Ratificar as Resoluções da Comissão Permanente n.ºs 99/IV/95, 100/IV/95, 101/IV/95, 102/IV/95, 103/IV/95, 104/IV/95 e 105/IV/95, 106/IV/95, 107/IV/95, 108/IV/95, 109/IV/95, 110/IV/95, 111/IV/95, 112/IV/95, 113/IV/95, 114/IV/95 e 115/IV/95, publicadas nos suplementos ao *Boletim Oficial* n.ºs 2,3,9 e 15 I Série.

Aprovada em 16 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Resolução n.º 100/IV/95

de 18 de Maio

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 191.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo Único

O Plenário da Assembleia Nacional anuncia, nos termos do artigo 7º nº 3 do Estatuto dos Deputados, que os deputados Eurico Correia Monteiro, eleito pelo Círculo Eleitoral da Praia Urbano, Jorge St'Aubyn de Figueiredo, eleito pelo Círculo Eleitoral de São Miguel/Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal e António Pedro Maurício dos Santos, eleito pelo Círculo Eleitoral de Santo Crucifixo/S. Pedro Apostólo, Santo Antão, todos pela lista do MPD, renunciaram ao mandato, ao abrigo do nº 1 do citado preceito legal.

Aprovada em 16 de Maio de 1995

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Resolução nº 101/IV/95

de 18 de Maio

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Declarar a perda de mandato dos deputados Domingos dos Santos Júnior, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral da Nossa Senhora da Luz (S. Vicente) e Carlos Alberto da Costa Monteiro, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de Santo Amaro Abade/S. Miguel, ao abrigo do artigo 8º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Deputados.

Artigo 2º

Declarar o deputado João de Deus Baptista Galvão, impedido de continuar a exercer o mandato por substituição.

Artigo 3º

Declarar os deputados não eleitos, na lista do MPD, Jorge Alberto Ramos Teixeira, do Círculo Eleitoral da Praia Urbano, Fausto Amarílio do Rosário, do Círculo Eleitoral de Santa Catarina, (ilha do Fogo) e Rui Manuel de Mello Lima Évora, do Círculo Eleitoral de São Lourenço, impedidos de substituir qualquer deputado na lista a que pertencem.

Artigo 4º

Declarar a perda de mandato, por faltas, dos senhores Júlio Barros Andrade do Círculo Eleitoral de S. Lourenço dos Órgãos de Santiago Maior e Arlindo Nascimento do Rosário, em exercício de mandato de substituição, pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora do Livramento, ao abrigo do artigo 17º do Regimento da Assembleia Nacional, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 114/IV/94, de 30 de Dezembro, artigo 1º alínea c).

Aprovada em 16 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Resolução nº 102/IV/95

de 18 de Maio

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo Único

1. Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária do mandato do Deputado Roberto Escolástico Mendes Fernandes, independente, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia Rural I.

2. Em consequência cessam todas as imunidades e poderes da candidata suplente na referida lista, Bebiana Tavares Semedo Duarte que vinha garantindo, por substituição, o exercício do respectivo mandato.

Aprovada em 17 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Despacho

Tendo o Plenário da Assembleia Nacional anunciado a renúncia ao mandato do Deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de Praia Urbano, a requerimento do candidato não eleito na mesma lista, Arcádio Rodrigues Mendes, defiro, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 32º, do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos nºs 1, 5 e 6 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, o pedido formulado por este candidato não eleito para substituir definitivamente aquele ex-Deputado.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 16 de Maio de 1995. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 32º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição do Deputado Francisco Pina Fernandes, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato suplente na mesma lista Ulisses Gonçalves.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 16 de Maio de 1995. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.